Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 01 de junho de 2026 às 13:21, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8386326: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

AD544FBA7A7B121BE0FB67D404D16DD5558A2C9F

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Cunhataí

MUNICÍPIO

Cunhataí

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8386326

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026

1. DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, situado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, no Município de Cunhataí - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Dirceu Hoss, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇO**, no dia **17/06/2026, às 09:00 horas**, tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE (MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA)**, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 122 ao 133 e 135 de 2023, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

Considerando o disposto no artigo 176, *caput* e inciso II, combinado com o artigo 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente o por meio de lances sucessivos e decrescentes.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira e Comissão de Licitação nomeados pelo Decreto Municipal n° 100, de 25 de setembro de 2025.

A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da comissão; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS INSUMOS CORRELATOS, A SEREM FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO PEQUENOS CONSERTOS E REFORMAS EM REDES DE DRENAGEM, PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS, REFERENCIADOS PELA TABELA SINAPI DESONERADA.

2.1.1. O objeto divide-se em LOTES, cujo julgamento será **MAIOR DESCONTO POR LOTE (MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA - LOTE)**, assim apresentados:

DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO (R$)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)
LOTE 01		

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

MATERIAIS DE ALVENARIA E ARGAMASSAS, ABRANGENDO CIMENTO, AREIA, BRITA, BLOCOS, TIJOLOS, ARGAMASSAS, CAL E DEMAIS COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 150.000,00	1%
LOTE 02		
MATERIAIS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO, ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, LOUÇAS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 45.000,00	1%
LOTE 03		
ESQUADRIAS, ABRANGENDO JANELAS, PORTAS, GUARDA CORPO E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 50.000,00	1%
LOTE 04		
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, ABRANGENDO TRENAS, METRO, CARRINHOS DE MÃO, BALDES, PÁS, ENXADAS, PICARETAS, MARTELO, ALAVANCA, PÉ DE CABRA, PONTEIROS, TALHADEIRAS, TESOURA DE CORTAR FERRO, CHAVE DE FENDA, ALICATES, SERRA ELÉTRICA, BETONEIRAS, FURADEIRAS, MARTELETES, SERRA MÁRMORE E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 20.000,00	1%
LOTE 05		
MATERIAIS DE ESTRUTURAS E FERRAGENS, ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS, TELHAS, TELAS, ARAMES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 90.000,00	1%
LOTE 06		
MATERIAIS DE ESTRUTURAS E FERRAGENS, ABRANGENDO, MATERIAIS DE FERRO E AÇO COMO TUBOS, CHAPAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 90.000,00	1%
LOTE 07		
MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA COMO BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS, PRANCHAS, VIGAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 90.000,00	1%
LOTE 08		
MATERIAIS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ABRANGENDO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO, TOMADAS, INTERRUPTORES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO, DISJUNTORES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS,	R$ 150.000,00	1%

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.		
LOTE 09		
PISOS E RODAPÉS, ABRANGENDO PISOS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, RODAPÉS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 90.000,00	1%
LOTE 10		
REVESTIMENTOS E PINTURAS, ABRANGENDO ROLOS, VERNIZ, PINCÉIS, LIXAS, TINTAS RESIDÊNCIAS, SOLVENTES, IMPERMEABILIZANTES, SELADORES, MASSA CORRIDA E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 150.000,00	1%
LOTE 11		
TINTAS, ABRANGENDO TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 60.000,00	1%
LOTE 12		
MATERIAL PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), EXTINTORES, SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, PLACAS FOTOLUMINESCENTE INDICATIVAS DE ORIENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, SENSORES DE FUMAÇA, CENTRAL DE ALARME, BLOCOS DE ILUMINAÇÃO AUTÔNOMO (LUMINÁRIA), PLACAS LUMINOSA AUTÔNOMA (SAÍDA), PINTURA PARA SINALIZAÇÃO, REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS, KIT REGULADOR DE 1º ESTÁGIO, MANGUEIRAS, FECHO RÁPIDO, HIDRANTES, CAIXA PARA INCÊNDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, TUBOS, JOELHOS ENGLOBANDO DEMAIS CONEXÕES E MATERIAIS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 60.000,00	1%
LOTE 13		
MATERIAIS PARA JARDINAGEM, TAIS COMO, MUDAS, FERTILIZANTES, GRAMAS, TERRAS E OUTROS CONFORME TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 180.000,00	1%
LOTE 14		
MATERIAIS DIVERSOS CONSTITUÍDOS EM MÁRMORE, GRANITO, MARMORITE, ARDÓSIA OU OUTRAS PEDRAS, CONFORME TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 30.000,00	1%
LOTE 15		
MATERIAIS PARA FORROS E DIVISÓRIAS DE GESSO, CONFORME TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 15.000,00	1%
LOTE 16		
CONCRETO USINADO, CONFORME TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 90.000,00	1%

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

2.2. A estimativa de valor da contratação foi definida com base na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, elaborada pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE, amplamente utilizada como referência oficial pela Administração Pública. O valor global estimado da contratação é de aproximadamente R$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais), correspondente à soma dos valores máximos estimados por lote, não configurando obrigação de aquisição integral. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA, incidente de forma linear sobre os valores da SINAPI desonerada, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Fica vedada a subcontratação do objeto.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/ Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.001	1.500.0000.0500	6/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações da Administração Geral
2.010	1.500.1001.0501	28/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações do Ensino Infantil
2.011	1.500.1001.0501	31/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
2.045	1.500.0000.0500	68/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações do Departamento de Infraestrutura e Transportes
2.053	1.500.0000.0500	81/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural
2.059	1.500.0000.0500	104/2026 3.3.90.00.00	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
2.020	1.500.0000.0500	114/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer
2.065	1.500.1002.0502	5/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde

4. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do objeto, direta ou indiretamente:

4.1.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

a) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

a) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação);

4.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

4.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.1.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.1.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.1.10. Durante a vigência da ata, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.1.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

5. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI nº 13.709/2018).

5.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

5.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

5.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

5.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

5.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

5.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

5.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

5.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

5.11. Por ocasião da assinatura da ata de preço, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

5.12. Por ocasião da assinatura da ata de preço, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

5.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail jsm271cunhatai@hotmail.com.

6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

b) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

a) Sociedade empresária;

b) Sociedade simples;

c) Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

d) Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

d.1) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);

d.2) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

6.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.4. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

a) Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

b) Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18- A da LC 123/2006;

c) Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

6.5. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

a) I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A: § 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

b) II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN: § 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

c) III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

6.6. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

6.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

6.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

CONSÓRCIOS

7.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

7.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto.

7.3. Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

7.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

7.5. Na fase de habilitação:

7.5.1. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

7.5.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

7.6. A assinatura da ata de registro de preço será condicionada à:
a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados);
b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

COOPERATIVA
7.7. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
a1) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
a.2) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
a.3.) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
d) O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
8.1. Os licitantes deverão apresentar dois envelopes, sendo:
a) Envelope da PROPOSTA COMERCIAL; e
b) Envelope da DOCUMENTAÇÃO.

8.2. O recebimento dos Envelopes dos subitens "a e b", contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:45 Horas** do dia **17/06/2026**, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
8.2.1. Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da Documentação junto ao da PROPOSTA COMERCIAL, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos, após a sua entrega ao Agente de Contratação/Comissão.

8.3. A abertura do Envelope da PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09:00 horas** do dia **17/06/2026**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Cunhataí – SC.

8.4. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

8.5. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados a Pregoeira e Comissão de Licitação, no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

8.6. O recebimento do Envelope indicado no subitem "b" do item 8.1, contendo a documentação de HABILITAÇÃO do vencedor, caso este não tenha optado por entregá-lo conjuntamente com o envelope da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do subitem 8.2.1, dar-se-á pelo prazo máximo de 10 minutos após a definição da melhor proposta e exigência da Pregoeira/Comissão.
8.6.1. Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da DOCUMENTAÇÃO antes de finalizar o tempo citado no caput do item 8.6. para a Pregoeira/Comissão, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.

8.7. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através dos seguintes documentos:

a) Apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (original ou cópia autenticada) **ou** com assinatura digital, sendo solicitado, neste caso, o arquivo em digital para conferência da assinatura (ANEXO III);

Atenção: Se o representante da empresa for sócio/proprietário dela, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

b) Cópia **autenticada** do contrato social **ou** documento constitutivo do licitante.
Atenção: Caso seja emitida pela junta comercial de forma eletrônica, fica dispensando a apresentação do contrato social ou documento constitutivo autenticado;

c) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, **em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).**

d) Certidão Simplificada emitida dentro do ano vigente pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP.

e) Apresentação de documento de identificação do representante credenciado da empresa **(original e com foto).**

8.7.1. Os referidos documentos deverão ser entregues a Pregoeira e/ou Comissão de Licitação sendo que os documentos das letras **"a, b, c e d"** serão arquivados no processo e o da letra **"e"** será devolvido ao licitante.

8.8. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

8.9. Cada representante poderá representar um único licitante.

9. DA ABERTUTA DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N°01)
9.1. O licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada, carimbada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01 "PROPOSTA"
DA: (EMPRESA)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

9.2. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, observando-as normas do presente edital.

9.3. A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

9.4. A proposta deverá conter o valor referente à TAXA e/ou PERCENTUAL de desconto, e somente serão aceitos valores IGUAIS OU SUPERIORES (maiores) à taxa indicada pela Administração Pública (já indicado como valor mínimo aceitável de 1%), REPRESENTANDO A TAXA DE DESCONTO POR LOTE (MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA - LOTE).
9.4.1. A proposta deverá conter o Valor/Percentual referente a taxa/percentual de desconto sobre o(s) LOTE(S), com duas casas após a vírgula.

9.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Pregão Presencial.

9.6. A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos:
a) Carta de Apresentação da proposta (ANEXO IV);
b) Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO V);
c) Declaração para aplicação da Lei nº 123/2006 (ANEXO VII);

9.7. A proposta deverá ser feita por LOTE, indicando o valor/percentual, conforme discriminado no ANEXO IV deste Edital.
9.7.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope.
9.7.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
9.7.3. Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em porcentagem.
9.7.4. Os valores cotados deverão ser líquidos, já com descontos ou deduções que a proponente queira ofertar ou quaisquer despesas, encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução da obra.
9.7.5. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

9.8. Todos os documentos que compõem a proposta deverão ser assinados pelo **representante legal da licitante.**

9.9. Após abertura das propostas, a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação irão verificá-las, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

9.10. ***Nesta etapa as propostas que forem iguais ou superiores ao percentual estimado (1%), passarão para a fase dos lances públicos e abertos***.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

9.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.10., poderão os licitantes que apresentaram as melhores propostas, considerando as empatadas, passar para a fase dos lances sucessivos.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS

10.1. Iniciada a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance de valor/percentual superior ou igual ao último por ele ofertado e registrado na Carta de Apresentação da Proposta Comercial **(o percentual refere-se ao desconto concedido sobre o valor de cada LOTE)**.

10.1.2. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores/porcentagens iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.2. No curso da sessão pública a Pregoeira e/ou Comissão de Licitação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial e por Unitário, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente.

10.2.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

10.3. Ao ser definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira e/ou Comissão de Licitação, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.4.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicado pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira e/ou Comissão de Licitação, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço/porcentagem apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

10.7. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pela Pregoeira e/ou Comissão de Licitação para negociação, desde que o segundo menor preço/porcentagem seja o seu e assim sucessivamente.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

10.9. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira e/ou Comissão de Licitação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço/porcentagem ofertado. A Pregoeira e/ou a

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Comissão de Licitação verificará a aceitabilidade da proposta com maior porcentagem de desconto sobre a Tabela Sinapi Desonerada, comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula;

11.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres

11.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2.5. não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, sendo desclassificado, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

11.4. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

a) O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. contiver vícios insanáveis;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

11.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Projeto Técnico;
11.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
11.5.6. não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021); e
11.5.7. não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, será desclassificado e não poderá participar dos lances abertos, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
11.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. Se necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Após a verificação do cumprimento das disposições do edital, a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação analisará se o primeiro colocado as cumpriu, e em caso negativo, seguirá com análise da aceitabilidade do segundo colocado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

11.9. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou a MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI DESONERADA EM CADA UM DOS LOTES), a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.10. Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

11.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação informará o licitante que estará apto a adjudicar o certame, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

11.12. Da Sessão Pública de Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

12. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

12.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

f)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

12.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

12.1.4. Quanto à qualificação técnica:

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

a) Declaração Unificada, atestando:

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. Que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
5. Que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe;
6. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei º 14.133, de 1 abril de 2021;
8. Que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
9. Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
10. Que a contratada assume o compromisso de que **todos os materiais deste objeto a serem ofertados,** atenderão rigorosamente às especificações do memorial descritivo e às **normas técnicas vigentes**, especialmente as normas da ABNT, não sendo aceitos materiais em desacordo, cuja substituição correrá por conta exclusiva da contratada;
11. Que a **contratada assume integral responsabilidade** por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte de pessoal, garantias e quaisquer outros custos diretos ou indiretos;
12. Que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais;
13. Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

12.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°02 "DOCUMENTAÇÃO"
DA: (EMPRESA)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

12.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste Município.

12.4. Quando o licitante optar por realizar a autenticação com o servidor público da municipalidade, **esta deverá ser feita até às 08h:45 do dia da sessão pública.**

12.5. Os documentos sem validade expressos considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2. O recurso que trata o item 13.1., será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

13.3. Em relação a ato do qual não caiba recurso hierárquico, deverá o licitante encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, constado da data de intimação.

13.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

13.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
13.7.1. O recurso de que trata este item será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Da aplicação da sanção de declaração de idoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.9.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

14.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

14.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto.

15. DA ASSINATURA DA ATA

15.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá assinar o termo de contrato ou outro documento hábil com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ do objeto licitado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste edital.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ocasião em que será realizada nova sessão pública, para a celebração do objeto nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do caput deste item, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.4.1. A regra do item 15.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da letra “a” do subitem 15.2.1 deste edital.

15.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos no item 15.2 e subitem 15.1.2, deste edital.

15.6. Os serviços deverão ser prestados conforme consta no Termo de Referência.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido (artigo 140, *caput,* da Lei nº 14.133/2021.

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.4. A entrega deverá ocorrer da forma indicada no Termo de Referência (ANEXO II).

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

17. DO PAGAMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até 10 dias úteis após a aquisição dos itens/produtos e mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente recebida e aprovada pelo Departamento Compras.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.3. Das Obrigações da Contratante:

A Contratante obriga-se a:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços;
- Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para correção ou substituição, quando necessário;
- Efetuar as solicitações de fornecimento conforme a necessidade da Administração, observando os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital ou proposta apresentada;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da documentação fiscal regular;
- Fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e providências sempre que necessário;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à correta execução do objeto;
- Permitir o acesso dos representantes da contratada aos locais de entrega, quando necessário ao cumprimento das obrigações contratuais;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, editalícias e legislação vigente;
- Disponibilizar local adequado para recebimento e conferência dos materiais entregues.

17.4. Das Obrigações do Fornecedor Registrado:

- Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços;
- Realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos nas solicitações de fornecimento emitidas pelo Município;
- Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeira linha, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e acondicionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às especificações constantes da tabela SINAPI e demais referências adotadas pela Administração;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, quantidade, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, arcando com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento;
- Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, baixa qualidade ou que não atendam às exigências do contrato;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Cumprir integralmente as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, comerciais e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes;
- A proponente vencedora deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais, bem como eventual indisponibilidade de itens registrados;
- Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização contratual designada pela Administração;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- Observar e cumprir as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual;
- A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;
- As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- Caberá à proponente vencedora, fornece às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, e equipamentos, necessários à execução dos serviços ora contratados, sendo que se responsabilizará por todos os materiais, acessórios, peças, equipamentos, insumos e outros que se façam necessários à ordem do fornecimento, sem ônus para o Município;
- Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;
- Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- A proponente vencedora deverá fornecer o objeto deste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor municipal competente;
- A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução do objeto contratado.

17.5. Do Reajustamento

17.5.1. A ata de preço terá seu preço reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021), na hipótese de haver a continuidade do serviço após o prazo estabelecido, mediante aprovação do fiscal de contrato e do gestor de contrato, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

17.5.2. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

17.6. Do Reequilíbrio

17.6.1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo CONTRATADO desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

17.6.2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor licitado.

17.7. As demais cláusulas estarão dispostas no modelo da ata de registro de preço anexo a este edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa:
b.1) compensatória; e
b.2) mora;
c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. São circunstâncias agravantes:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

d) a reincidência.

18.5. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

18.5.1. Para efeito de reincidência:

a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de

b) licitar e contratar;

c) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

d) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

18.6. São circunstâncias atenuantes:

a) a primariedade;

b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) reparar o dano antes do julgamento;

d) confessar a autoria da infração.

18.6.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

18.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 18.1., observando os seguintes parâmetros:

18.8.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.8.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

18.8.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

18.8.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

18.9. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
b) descontado do valor da garantia prestada;
c) cobrado judicialmente.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:
a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.
c) até 02 (dois) meses) se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:
a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.11.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 18.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.12. O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira e Comissão de Licitação juntamente a consulta realizada ao setor jurídico do Munícipio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suplementar nos Decretos Municipais 119, 122, 123, 126, 127 e 135 de 2023.

20.4. Este Pregão Presencial poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública.

20.5. É indispensável à presença do licitante ou de seu representante credenciado para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.6. Serão designados como Gestor de Contrato o Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Hoss, e como Fiscais de Contrato (Ata de Registro de Preço), da Administração Municipal, o Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento, Augusto Diel Marschall; da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a Secretária Cleunice Mallmann; da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o Secretário Marcos Alberto Kegler; da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Secretária Judite Feltes; da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, a Secretária Débora Luiza Hansen; da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, o Secretário Mosael Megail Mallmann; e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo, o Secretário Claudio Dross.

20.7. Fica escolhido como foro para dirimir qualquer demanda existente a Comarca de São Carlos.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram o presente Edital os anexos:

a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
b) ANEXO II – Termo de Referência;
c) ANEXO III – Carta de Credenciamento;
d) ANEXO IV – Proposta de Preços;
e) ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento;
f) ANEXO VI – Declaração Unificada;
g) ANEXO VII – Declaração Para Aplicação da Lei nº 123/2006;
h) ANEXO VIII – Ata de Registro de Preço.

Cunhataí/SC, em 28 de maio de 2026.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

DIRCEU HOSS:52607852900

Assinado digitalmente por DIRCEU HOSS:52607852900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=82851577000171, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DIRCEU HOSS:52607852900
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.06.01 10:45:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal de Cunhataí/SC

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER?
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Considerando a importância e a necessidade contínua de manutenção, conservação e pequenos reparos em bens públicos pertencentes ao Município, abrangendo redes de drenagem, praças, espaços públicos, prédios públicos e demais áreas que demandem intervenções corretivas e preventivas, a aquisição de materiais de construção mostra-se necessária para garantir condições adequadas de uso, segurança, funcionalidade e conservação dos espaços públicos utilizados diariamente pela população e pelos servidores municipais. A ausência desses materiais poderá comprometer a execução de serviços essenciais de manutenção, ocasionando deterioração das estruturas públicas, aumento dos custos futuros de recuperação e possíveis riscos à segurança dos usuários. Além disso, a demanda decorre da necessidade permanente de realização de pequenos consertos e reformas, os quais exigem pronta disponibilidade de materiais para atendimento ágil das ocorrências identificadas pelas Secretarias e setores responsáveis pela manutenção da infraestrutura municipal. A manutenção contínua da infraestrutura e dos bens públicos constitui dever da Administração, sendo indispensável para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a observância do princípio da continuidade do serviço público. A inexistência de estoque mínimo ou a indisponibilidade imediata dos materiais necessários compromete a pronta resposta às demandas rotineiras e emergenciais, podendo ocasionar agravamento dos danos, elevação de custos futuros e riscos à coletividade. A aquisição pretendida revela-se medida necessária e proporcional, uma vez que os materiais de construção são insumos essenciais e recorrentes para as atividades de manutenção realizadas pelas equipes técnicas do Município, permitindo maior eficiência operacional, planejamento das ações de conservação e redução de interrupções ou atrasos na execução dos serviços. Ademais, a contratação contribui para a racionalização dos recursos públicos, evitando aquisições fragmentadas e assegurando melhores condições de preço e fornecimento. Nesse contexto, a formalização da presente demanda encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como atende às diretrizes de governança e gestão de riscos aplicáveis às contratações públicas, mostrando-se imprescindível para o adequado funcionamento da Administração e para a manutenção da infraestrutura urbana municipal.	**SIM** Art. 18, § 1º, I c/c § 2º
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação ainda não se encontra formalmente inserida no Plano de Contratações Anual do Município, encontrando-se em fase de consolidação e planejamento. Todavia, a demanda é recorrente e essencial ao funcionamento regular da Administração Pública, estando alinhada às necessidades permanentes de manutenção da infraestrutura urbana e dos bens públicos municipais.	**NÃO** Mas se não tiver, precisa indicar que ainda não houve o planejamento da contratação anual Art. 18, § 1º, II c/c § 2º

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	**NÃO**
Considerando que se trata de fornecimento de bens comuns, com especificações objetivamente definidas pela Tabela SINAPI: **1. Habilitação** **1.1. Quanto a Habilitação Jurídica** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **1.2. Quanto a regularidade fiscal** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; **b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente; **d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS; **f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT). **1.3. Quanto à qualificação econômica financeira** **a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente; **a.1)** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial; **a.2)** Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela	Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

1.4. Quanto à qualificação técnica:

a) Declaração Unificada, conforme o modelo do ANEXO VI, atestando:

1) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

2) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

3) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4) que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;

5) que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe;

6) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7) que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei º 14.133, de 1 abril de 2021;

8) que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

9) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

10) que a contratada assume o compromisso de que **todos os materiais deste objeto a serem ofertados,** atenderão rigorosamente às especificações do memorial descritivo e às **normas técnicas vigentes**, especialmente as normas da ABNT, não sendo aceitos materiais em desacordo, cuja substituição correrá por conta exclusiva da contratada;

11) que a **contratada assume integral responsabilidade** por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte de pessoal, garantias e quaisquer outros custos diretos ou indiretos;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

12) que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais; 13) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR O levantamento de mercado é uma etapa fundamental para a identificação das alternativas viáveis à solução do problema, permitindo uma análise criteriosa das soluções disponíveis e a escolha da opção mais adequada sob os aspectos técnico e econômico. Essa avaliação visa garantir que a administração pública adote a alternativa que melhor atenda ao interesse público, considerando critérios como viabilidade operacional, custo-benefício e qualidade na prestação dos serviços. Foram analisadas diferentes possibilidades, e encontradas as seguintes alternativas: a) Realização de processo licitatório com procedimento auxiliar registro e preço baseado na tabela SINAPI-Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, elaborada pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE; A adoção da SINAPI assegura padronização, transparência, confiabilidade e aderência aos preços praticados no mercado, além de mitigar riscos de sobrepreço. Dentre as alternativas analisadas, esta se mostrou a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, especialmente em razão da diversidade de itens, da demanda variável e do fornecimento parcelado. Optou-se por utilizar como referência de preços a Tabela SINAPI desonerada (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), justamente por sua representatividade no setor público, periodicidade de atualização e regionalização dos preços — sendo adotada para o Estado de Santa Catarina. O critério de julgamento definido será o maior percentual de desconto sobre os preços unitários desonerados da Tabela SINAPI, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021. b) Contratação de empresa para fornecimento dos materiais e serviços; A contratação conjunta de empresa responsável pelo fornecimento dos materiais e pela execução dos serviços foi considerada como alternativa possível. Entretanto, verificou-se que essa solução pode gerar maior custo para a Administração, em razão da inclusão de mão de obra, encargos, administração e lucro sobre os serviços executados. Além disso, a contratação integrada reduz a flexibilidade da Administração quanto à execução direta de pequenos reparos pelas equipes municipais, podendo ocasionar dependência contratual para demandas simples e rotineiras. Dessa forma, embora tecnicamente viável, esta alternativa não se mostra a mais vantajosa sob o ponto de vista econômico e operacional para atender demandas contínuas e de baixa complexidade c) Aquisição direta de materiais de construção. A aquisição direta dos materiais por meio de contratações isoladas e conforme surgimento das necessidades também foi avaliada. Contudo, essa alternativa demonstra menor eficiência administrativa, especialmente em razão da necessidade de realização frequente de procedimentos de contratação, aumento da demanda operacional do setor de compras e maior risco de fragmentação das despesas. Devido ao grande número de itens torna-se	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

<table>
<tr><td>impraticável a listagem de todos eles, bem como sua quantização, podendo resultar na ausência de cotação para itens importantes.

Conclusão: Desta forma, a Administração optou pela alternativa descrita na letra a), pois se mostrou mais viável para o Município, considerando que em se tratar de materiais para efetuar pequenos reparos pelos servidores que efetuam esses serviços.</td><td></td></tr>
<tr><td>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais de construção, organizados em lotes, conforme categorias de materiais, com critério de julgamento pelo maior desconto sobre os valores da Tabela SINAPI desonerada vigente à época do fornecimento. Os materiais serão utilizados exclusivamente em serviços de manutenção e conservação do patrimônio público, não se caracterizando como contratação de obras ou serviços de engenharia, mas como fornecimento de bens comuns.
Os materiais deverão ser entregues parceladamente, de forma fracionada por unidade do material ou quantidade múltipla da unidade, com base na Tabela SINAPI – SC desonerada, conforme necessidade e solicitação prévia da Administração Geral, por intermédio do Setor de Planejamento/Consultoria Técnica, informando data, local e horário da entrega. As entregas poderão ocorrer em qualquer ponto do Município.</td><td>NÃO
Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</td></tr>
<tr><td>ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES
As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo do Município, na previsibilidade de demandas ao longo do período de vigência e na necessidade de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura pública. Os quantitativos estimados por lote representam valores máximos de contratação, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral, em razão da natureza variável da demanda.
Para melhor entendimento e identificação dos materiais de construção a serem adquiridos, abaixo contemplará uma tabela dividida em grupos de materiais (LOTES), ressaltando que devido ao grande número de itens, é difícil contemplar a listagem de todos.

<table>
<tr><th>DESCRIÇÃO</th><th>ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO (R$)</th></tr>
<tr><td colspan="2">LOTE 01</td></tr>
<tr><td>MATERIAIS DE ALVENARIA E ARGAMASSAS, ABRANGENDO CIMENTO, AREIA, BRITA, BLOCOS, TIJOLOS, ARGAMASSAS, CAL E DEMAIS COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.</td><td>R$ 150.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="2">LOTE 02</td></tr>
<tr><td>MATERIAIS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO, ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, LOUÇAS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.</td><td>R$ 45.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="2">LOTE 03</td></tr>
<tr><td>ESQUADRIAS, ABRANGENDO JANELAS, PORTAS, GUARDA CORPO E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.</td><td>R$ 50.000,00</td></tr>
</table>
</td><td>SIM
Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º</td></tr>
</table>

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

LOTE 04	
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, ABRANGENDO TRENAS, METRO, CARRINHOS DE MÃO, BALDES, PÁS, ENXADAS, PICARETAS, MARTELO, ALAVANCA, PÉ DE CABRA, PONTEIROS, TALHADEIRAS, TESOURA DE CORTAR FERRO, CHAVE DE FENDA, ALICATES, SERRA ELÉTRICA, BETONEIRAS, FURADEIRAS, MARTELETES, SERRA MÁRMORE E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 20.000,00
LOTE 05	
MATERIAIS DE ESTRUTURAS E FERRAGENS, ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS, TELHAS, TELAS, ARAMES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 90.000,00
LOTE 06	
MATERIAIS DE ESTRUTURAS E FERRAGENS, ABRANGENDO, MATERIAIS DE FERRO E AÇO COMO TUBOS, CHAPAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 90.000,00
LOTE 07	
MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA COMO BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS, PRANCHAS, VIGAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 90.000,00
LOTE 08	
MATERIAIS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ABRANGENDO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO, TOMADAS, INTERRUPTORES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO, DISJUNTORES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 150.000,00
LOTE 09	
PISOS E RODAPÉS, ABRANGENDO PISOS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, RODAPÉS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 90.000,00
LOTE 10	
REVESTIMENTOS E PINTURAS, ABRANGENDO ROLOS, VERNIZ, PINCÉIS, LIXAS, TINTAS RESIDÊNCIAS, SOLVENTES, IMPERMEABILIZANTES, SELADORES, MASSA CORRIDA E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 150.000,00
LOTE 11	
TINTAS, ABRANGENDO TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 60.000,00
LOTE 12	

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

MATERIAL PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), EXTINTORES, SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, PLACAS FOTOLUMINESCENTE INDICATIVAS DE ORIENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, SENSORES DE FUMAÇA, CENTRAL DE ALARME, BLOCOS DE ILUMINAÇÃO AUTÔNOMO (LUMINÁRIA), PLACAS LUMINOSA AUTÔNOMA (SAÍDA), PINTURA PARA SINALIZAÇÃO, REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS, KIT REGULADOR DE 1º ESTÁGIO, MANGUEIRAS, FECHO RÁPIDO, HIDRANTES, CAIXA PARA INCÊNDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, TUBOS, JOELHOS ENGLOBANDO DEMAIS CONEXÕES E MATERIAIS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 60.000,00	
LOTE 13		
MATERIAIS PARA JARDINAGEM, TAIS COMO, MUDAS, FERTILIZANTES, GRAMAS, TERRAS E OUTROS CONFORME TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 180.000,00	
LOTE 14		
MATERIAIS DIVERSOS CONSTITUÍDOS EM MÁRMORE, GRANITO, MARMORITE, ARDÓSIA OU OUTRAS PEDRAS, CONFORME TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 30.000,00	
LOTE 15		
MATERIAIS PARA FORROS E DIVISÓRIAS DE GESSO, CONFORME TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 15.000,00	
LOTE 16		
CONCRETO USINADO, CONFORME TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 90.000,00	
ESTIMATIVA DO VALORES O valor total estimado da contratação corresponde à soma dos valores máximos estimados por lote, conforme referência da Tabela SINAPI desonerada, totalizando aproximadamente R$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais), distribuídos entre os 16 lotes previstos. O valor foi apurado com base em levantamento prévio realizado junto às Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Cunhataí/SC, considerando as demandas rotineiras e extraordinárias registradas nos exercícios anteriores, acrescidas de projeções técnicas fornecidas pelas áreas requisitantes. A estimativa contempla o consumo futuro e eventual, de forma parcelada, ao longo da vigência da ata de registro de preços, de acordo com as necessidades operacionais de cada unidade, e observadas as condições e limites estabelecidos no Termo de Referência. Ressalta-se que o valor estimado não representa obrigação de contratação integral por parte da Administração, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se apenas de uma previsão orçamentária para fins de planejamento e julgamento da licitação.		**SIM** Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º
JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO A contratação foi parcelada em lotes distintos, considerando a diversidade de materiais, a natureza dos itens, a logística de fornecimento e a necessidade de ampliar a competitividade do certame. O parcelamento permite maior participação de fornecedores, evita restrições indevidas à competição e possibilita melhor gestão dos contratos, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.		**SIM** Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º
CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES		**NÃO**

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

No momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste ETP, sendo a presente contratação autônoma e suficiente para atendimento da necessidade identificada.	Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
RESULTADOS PRETENDIDOS • Garantia de disponibilidade e fornecimento contínuo de materiais necessários à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, praças, vias, espaços públicos e demais estruturas pertencentes ao Município; • Redução do tempo de resposta às demandas emergenciais, evitando paralisações de serviços decorrentes da ausência de materiais essenciais para pequenos reparos, reformas e manutenções; • Prevenção da deterioração das estruturas públicas; • Melhoria da eficiência e do planejamento das ações de manutenção; • Possibilitar contratações futuras conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando formação excessiva de estoque, desperdícios de materiais e aquisições desnecessárias; Garantir previsibilidade orçamentária e melhor controle dos gastos públicos relacionados à conservação e manutenção do patrimônio público municipal.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, II
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Como providências prévias, a Administração deverá adotar previamente à contratação as medidas necessárias à adequada instrução processual, incluindo: Elaboração dos documentos técnicos como este Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência; Definir os quantitativos; Verificar a disponibilidade orçamentária; Passar por análise jurídica; Designar a gestão e a fiscalização contratual e realização do procedimento licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados mínimos, uma vez que se trata de fornecimento de materiais. Ainda assim, deverão observadas boas práticas ambientais, como aquisição racional, armazenamento adequado, destinação correta de resíduos e incentivo à logística reversa quando aplicável, conforme legislação vigente.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA Considerando a necessidade contínua do Município em promover a manutenção, conservação, preservação e recuperação do patrimônio público predial, bem como garantir adequadas condições de uso, segurança, funcionalidade e conservação dos espaços públicos e instalações pertencentes à Administração Municipal, faz-se necessária a aquisição de materiais de construção e demais insumos correlatos destinados à execução de pequenos reparos, manutenções preventivas e corretivas e pequenas reformas. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável das demandas, permitindo aquisições parceladas conforme a efetiva	**SIM** Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

necessidade da Administração, evitando formação excessiva de estoque, desperdícios e aquisições desnecessárias. Além disso, a divisão do objeto em lotes busca proporcionar melhor organização, gestão e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços, bem como ampliar a competitividade entre os fornecedores participantes do certame. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública, inclusive com possibilidade de renovação dos quantitativos registrados, observados os limites legais e regulamentares aplicáveis. Diante do exposto, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, atendendo plenamente à necessidade da Administração Pública Municipal, estando em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.	

Cunhataí/SC, 19 de maio de 2026.

_____

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
Matrícula nº 337454

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

1. Secretaria/Órgão	Coordenadoria de Gestão em Administração e Planejamento
2. Descrição do Objeto	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção e demais insumos correlatos, a serem fornecidos de forma parcelada, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura pública municipal, abrangendo pequenos consertos e reformas em redes de drenagem, praças, espaços públicos, prédios públicos e demais áreas sob responsabilidade do Município de Cunhataí, conforme especificações, condições e quantitativos estimados, referenciados pela Tabela SINAPI DESONERADA.

DETALHAMENTO DO OBJETO: A presente demanda tem por objeto a aquisição de materiais de construção e demais insumos correlatos, a serem fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do patrimônio público. O fornecimento será organizado em lotes, conforme categorias de materiais, adotando-se o critério de julgamento pelo maior desconto sobre os valores unitários da Tabela SINAPI DESONERADA vigente à época do fornecimento.

DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO (R$)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)
LOTE 01		
MATERIAIS DE ALVENARIA E ARGAMASSAS, ABRANGENDO CIMENTO, AREIA, BRITA, BLOCOS, TIJOLOS, ARGAMASSAS, CAL E DEMAIS COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 150.000,00	1%
LOTE 02		
MATERIAIS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO, ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, LOUÇAS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 45.000,00	1%
LOTE 03		
ESQUADRIAS, ABRANGENDO JANELAS, PORTAS, GUARDA CORPO E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 50.000,00	1%
LOTE 04		
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, ABRANGENDO TRENAS, METRO, CARRINHOS DE MÃO, BALDES, PÁS, ENXADAS, PICARETAS, MARTELO, ALAVANCA, PÉ DE CABRA, PONTEIROS, TALHADEIRAS, TESOURA DE CORTAR FERRO, CHAVE DE FENDA, ALICATES, SERRA ELÉTRICA, BETONEIRAS, FURADEIRAS, MARTELETES, SERRA MÁRMORE	R$ 20.000,00	1%

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.		
LOTE 05		
MATERIAIS DE ESTRUTURAS E FERRAGENS, ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS, TELHAS, TELAS, ARAMES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 90.000,00	1%
LOTE 06		
MATERIAIS DE ESTRUTURAS E FERRAGENS, ABRANGENDO, MATERIAIS DE FERRO E AÇO COMO TUBOS, CHAPAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 90.000,00	1%
LOTE 07		
MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA COMO BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS, PRANCHAS, VIGAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 90.000,00	1%
LOTE 08		
MATERIAIS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ABRANGENDO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO, TOMADAS, INTERRUPTORES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO, DISJUNTORES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 150.000,00	1%
LOTE 09		
PISOS E RODAPÉS, ABRANGENDO PISOS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, RODAPÉS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 90.000,00	1%
LOTE 10		
REVESTIMENTOS E PINTURAS, ABRANGENDO ROLOS, VERNIZ, PINCÉIS, LIXAS, TINTAS RESIDÊNCIAS, SOLVENTES, IMPERMEABILIZANTES, SELADORES, MASSA CORRIDA E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 150.000,00	1%
LOTE 11		
TINTAS, ABRANGENDO TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 60.000,00	1%
LOTE 12		
MATERIAL PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), EXTINTORES, SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, PLACAS FOTOLUMINESCENTE	R$ 60.000,00	1%

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

INDICATIVAS DE ORIENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, SENSORES DE FUMAÇA, CENTRAL DE ALARME, BLOCOS DE ILUMINAÇÃO AUTÔNOMO (LUMINÁRIA), PLACAS LUMINOSA AUTÔNOMA (SAÍDA), PINTURA PARA SINALIZAÇÃO, REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS, KIT REGULADOR DE 1º ESTÁGIO, MANGUEIRAS, FECHO RÁPIDO, HIDRANTES, CAIXA PARA INCÊNDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, TUBOS, JOELHOS ENGLOBANDO DEMAIS CONEXÕES E MATERIAIS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.		
LOTE 13		
MATERIAIS PARA JARDINAGEM, TAIS COMO, MUDAS, FERTILIZANTES, GRAMAS, TERRAS E OUTROS CONFORME TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 180.000,00	1%
LOTE 14		
MATERIAIS DIVERSOS CONSTITUÍDOS EM MÁRMORE, GRANITO, MARMORITE, ARDÓSIA OU OUTRAS PEDRAS, CONFORME TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 30.000,00	1%
LOTE 15		
MATERIAIS PARA FORROS E DIVISÓRIAS DE GESSO, CONFORME TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 15.000,00	1%
LOTE 16		
CONCRETO USINADO, CONFORME TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 90.000,00	1%

Os materiais a serem adquiridos serão utilizados em pequenos consertos, reparos e adequações, abrangendo intervenções nas redes de drenagem, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistemas de prevenção e combate a incêndio, bem como em praças, vias públicas, espaços de uso coletivo, prédios públicos e demais áreas sob responsabilidade do Município. O fornecimento compreende um conjunto amplo e diversificado de insumos, incluindo, de forma não exaustiva, materiais de alvenaria, argamassas, ferragens, estruturas metálicas, madeira, esquadrias, pisos, revestimentos, tintas, materiais elétricos, materiais hidrossanitários, concreto usinado, materiais para jardinagem, rochas ornamentais, forros e divisórias de gesso, ferramentas, equipamentos e materiais específicos para sistemas preventivos contra incêndio, todos referenciados pela Tabela SINAPI desonerada, observadas as especificações técnicas, normas da ABNT, legislações aplicáveis e padrões de qualidade exigidos pela Administração. A aquisição visa garantir a disponibilidade contínua e imediata de materiais essenciais para atendimento das demandas ordinárias e emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a redução do tempo de resposta às ocorrências, a prevenção da deterioração das estruturas públicas e a preservação do patrimônio público. Os materiais serão empregados exclusivamente por equipes próprias ou por empresas contratadas pelo Município, em ações de manutenção e conservação, não se caracterizando como contratação de obras ou serviços de engenharia, mas sim como fornecimento de bens comuns, passíveis de especificação objetiva, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento deverá atender às quantidades estimadas, prazos de entrega, condições de fornecimento e demais requisitos a serem definidos no instrumento convocatório, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, em razão da natureza variável da demanda.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	A estimativa de valor da contratação foi definida com base na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, elaborada pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE, amplamente utilizada como referência oficial pela Administração Pública. O valor global estimado da contratação é de aproximadamente R$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais), correspondente à soma dos valores máximos estimados por lote, não configurando obrigação de aquisição integral. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA, incidente de forma linear sobre os valores da SINAPI desonerada, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. Dotação Orçamentária

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.001	1.500.0000.0500	6/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações da Administração Geral
2.010	1.500.1001.0501	28/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações do Ensino Infantil
2.011	1.500.1001.0501	31/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
2.045	1.500.0000.0500	68/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações do Departamento de Infraestrutura e Transportes
2.053	1.500.0000.0500	81/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural
2.059	1.500.0000.0500	104/2026 3.3.90.00.00	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
2.020	1.500.0000.0500	114/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer
2.065	1.500.1002.0502	5/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde

5. Vigência	O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
6. Justificativa	Considerando a importância e a necessidade contínua de manutenção, conservação e pequenos reparos em bens públicos pertencentes ao Município, abrangendo redes de drenagem, praças, espaços públicos, prédios públicos e demais áreas que demandem intervenções corretivas e preventivas, a aquisição de materiais de construção mostra-se necessária para garantir condições adequadas de uso, segurança, funcionalidade e conservação dos espaços públicos utilizados diariamente pela população e pelos servidores municipais. A ausência desses materiais poderá comprometer a execução de serviços essenciais de manutenção, ocasionando deterioração das estruturas públicas, aumento dos custos futuros de recuperação e possíveis riscos à segurança dos usuários. Além disso, a demanda decorre da necessidade permanente de realização de pequenos consertos e reformas, os quais exigem pronta disponibilidade de materiais para

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	atendimento ágil das ocorrências identificadas pelas Secretarias e setores responsáveis pela manutenção da infraestrutura municipal. A manutenção contínua da infraestrutura e dos bens públicos constitui dever da Administração, sendo indispensável para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a observância do princípio da continuidade do serviço público. A inexistência de estoque mínimo ou a indisponibilidade imediata dos materiais necessários compromete a pronta resposta às demandas rotineiras e emergenciais, podendo ocasionar agravamento dos danos, elevação de custos futuros e riscos à coletividade. A aquisição pretendida revela-se medida necessária e proporcional, uma vez que os materiais de construção são insumos essenciais e recorrentes para as atividades de manutenção realizadas pelas equipes técnicas do Município, permitindo maior eficiência operacional, planejamento das ações de conservação e redução de interrupções ou atrasos na execução dos serviços. Ademais, a contratação contribui para a racionalização dos recursos públicos, evitando aquisições fragmentadas e assegurando melhores condições de preço e fornecimento. Nesse contexto, a formalização da presente demanda encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como atende às diretrizes de governança e gestão de riscos aplicáveis às contratações públicas, mostrando-se imprescindível para o adequado funcionamento da Administração e para a manutenção da infraestrutura urbana municipal.
7. Requisitos da Contratação	Considerando que se trata de fornecimento de bens comuns, com especificações objetivamente definidas pela Tabela SINAPI: **1. Habilitação** **1.1. Quanto a Habilitação Jurídica** a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **1.2. Quanto a regularidade fiscal** a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente; d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

1.3. Quanto à qualificação econômica financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

1.4. Quanto à qualificação técnica:

a) Declaração Unificada, conforme o modelo do ANEXO VI, atestando:
1) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

3) o pleno conhecimento e aceitação das regras; que atende à reserva de cargos prevista em lei;

4) que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;

5) que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.

6) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7) que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei º 14.133, de 1 abril de 2021;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	8) que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"; 9) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; 10) que a contratada assume o compromisso de que **todos os materiais deste objeto a serem ofertados,** atenderão rigorosamente às especificações do memorial descritivo e às **normas técnicas vigentes**, especialmente as normas da ABNT, não sendo aceitos materiais em desacordo, cuja substituição correrá por conta exclusiva da contratada; 11) que a **contratada assume integral responsabilidade** por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte de pessoal, garantias e quaisquer outros custos diretos ou indiretos; 12) que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais; 13) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.
8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1 Prazo	**Prazo padrão de entrega**: até 10 (dez) dias úteis, contadas do recebimento da solicitação formal/Solicitação de fornecimento. A eficiência na entrega dos materiais é fundamental para manter a continuidade das obras e serviços sem paralizações, visando garantir que a Administração tenha os materiais necessários dentro de um prazo razoável, evitando atrasos e garantindo maior eficiência na execução das atividades.
8.2 Local	Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, dentro do território do Município de Cunhataí/SC.
8.3 Resultados pretendidos com o objeto	• Garantia de disponibilidade e fornecimento contínuo de materiais necessários à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, praças, vias, espaços públicos e demais estruturas pertencentes ao Município; • Redução do tempo de resposta às demandas emergenciais, evitando paralisações de serviços decorrentes da ausência de materiais essenciais para pequenos reparos, reformas e manutenções; • Prevenção da deterioração das estruturas públicas; • Melhoria da eficiência e do planejamento das ações de manutenção; • Possibilitar contratações futuras conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando formação excessiva de estoque, desperdícios de materiais e aquisições

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	desnecessárias; • Garantir previsibilidade orçamentária e melhor controle dos gastos públicos relacionados à conservação e manutenção do patrimônio público municipal.
9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1. Forma de Solicitação	As solicitações serão realizadas por meio de requisição formal emitida pela Secretaria solicitante.
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e/ou Execução	O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração, observados os prazos definidos neste Termo. A proponente vencedora deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Cunhataí/SC, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo. Deverá ser entregue nas quantidades, datas, horários e locais previamente determinados pelo setor municipal requisitante. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte do objeto licitado, devendo ser prestada exclusivamente pela proponente vencedora. Os materiais deverão possuir qualidade equivalente ou superior à considerada no sistema de referência da construção civil, e também, deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas. A Administração, poderá solicitar documentação técnica que comprove o atendimento aos padrões exigidos. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos. As quantidades ou valores máximos para despesa em cada lote são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município e mediante a expedição de ordem de compra. A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital. O Município não cederá pessoal, ferramenta ou qualquer outro equipamento necessário à realização dos serviços prestados. Não haverá interrupção das atividades internas da edificação, portanto todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos, caso haja, por conta da futura contratada.
9.3. Condições de Recebimento	O recebimento será realizado de forma: Provisória, para conferência quantitativa e qualitativa; definitiva, após verificação da conformidade com as especificações e aceitação formal. Os materiais deverão atender às especificações técnicas da Tabela SINAPI; Observar as normas da ABNT, legislações aplicáveis e padrões de qualidade exigidos; Serem novos, sem uso anterior, e adequados à finalidade a que se destinam; O fornecedor deverá possuir capacidade logística para atendimento da entrega nos prazos estabelecidos.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

9.4. Critérios de medição e pagamento (apenas para obra)	
10. Proposta	As propostas deverão ser apresentadas em percentual único de desconto, incidente sobre todos os itens do respectivo lote, conforme valores da Tabela SINAPI desonerada.
11. Condições de Pagamento	O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação vigente.
12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)	Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto.
13. Obrigações da Contratada	• Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços; • Realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos nas solicitações de fornecimento emitidas pelo Município; • Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeira linha, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e acondicionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às especificações constantes da tabela SINAPI e demais referências adotadas pela Administração; • Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, quantidade, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, arcando com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento; • Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, baixa qualidade ou que não atendam às exigências do contrato; • Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório; • Cumprir integralmente as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, comerciais e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes; • A proponente vencedora deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente; • Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do fornecimento; • Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais, bem como eventual indisponibilidade de itens registrados; • Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização contratual designada pela Administração; • Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração; • Observar e cumprir as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual; • A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso; • As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada; • Caberá à proponente vencedora, fornece às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, e equipamentos, necessários à execução dos serviços ora contratados, sendo que se responsabilizará por todos os materiais, acessórios, peças, equipamentos, insumos e outros que se façam necessários à ordem do fornecimento, sem ônus para o Município; • Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro; • Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade; • A proponente vencedora deverá fornecer o objeto deste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor municipal competente; • A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução do objeto contratado.
14. Obrigações da Contratante	• Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços; • Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; • Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para correção ou substituição, quando necessário; • Efetuar as solicitações de fornecimento conforme a necessidade da Administração, observando os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária; • Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital ou proposta apresentada; • Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da documentação fiscal regular; • Fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e providências sempre que necessário; • Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, garantidos o contraditório e a ampla defesa; • Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à correta execução do objeto; • Permitir o acesso dos representantes da contratada aos locais de entrega, quando necessário ao cumprimento das obrigações contratuais; • Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, editalícias e legislação vigente; • Disponibilizar local adequado para recebimento e conferência dos materiais entregues.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

15. Da Amostra		
16. Gestor e Fiscal do Contrato		
16.1 Gestor do Contrato	**Nome** DIRCEU HOSS	**Cargo** Prefeito Municipal

16.2 Fiscal do Contrato

Nome	**Cargo**	**Matrícula**
AUGUSTO DIEL MARSCHALL	Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento	337454
CLEUNICE MALLMANN	Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação	33823521
MARCOS ALBERTO KEGLER	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	337506
JUDITE FELTES	Secretária Municipal de Educação e Cultura	336252
DÉBORA LUIZA HANSEN	Secretária Municipal da Saúde e Saneamento	336922
MOSAEL MEGAIL MALLMANN	Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	337842
CLAUDIO DROSS	Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo	76013

17. Penalidades	O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais.
18. Condições Gerais	Aplicam-se à contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, do contrato e demais normas pertinentes, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Cunhataí/SC, 19 de maio de 2026.

_____
AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
Matrícula nº 337454

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
"COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS INSUMOS CORRELATOS, A SEREM FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO PEQUENOS CONSERTOS E REFORMAS EM REDES DE DRENAGEM, PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS, REFERENCIADOS PELA TABELA SINAPI DESONERADA.

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes nesta Concorrência Pública, na sessão pública de julgamento.

Local e Data: __/__/____.

_____
NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, no credenciamento.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o Município de Cunhataí, Processo Administrativo 74/2026, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2026, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS INSUMOS CORRELATOS, A SEREM FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO PEQUENOS CONSERTOS E REFORMAS EM REDES DE DRENAGEM, PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS, REFERENCIADOS PELA TABELA SINAPI DESONERADA.

LOTE	Especificação/Descrição	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO (R$)	Percentual de Desconto (%)
01	MATERIAIS DE ALVENARIA E ARGAMASSAS, ABRANGENDO CIMENTO, AREIA, BRITA, BLOCOS, TIJOLOS, ARGAMASSAS, CAL E DEMAIS COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 150.000,00	_____ %
02	MATERIAIS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO, ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, LOUÇAS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 45.000,00	_____ %
03	ESQUADRIAS, ABRANGENDO JANELAS, PORTAS, GUARDA CORPO E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 50.000,00	_____ %
04	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, ABRANGENDO TRENAS, METRO, CARRINHOS DE MÃO, BALDES, PÁS, ENXADAS, PICARETAS, MARTELO, ALAVANCA, PÉ DE CABRA, PONTEIROS, TALHADEIRAS, TESOURA DE CORTAR FERRO, CHAVE DE FENDA, ALICATES, SERRA ELÉTRICA, BETONEIRAS, FURADEIRAS, MARTELETES, SERRA	R$ 20.000,00	_____ %

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	MÁRMORE E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.		
05	MATERIAIS DE ESTRUTURAS E FERRAGENS, ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS, TELHAS, TELAS, ARAMES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 90.000,00	_____ %
06	MATERIAIS DE ESTRUTURAS E FERRAGENS, ABRANGENDO, MATERIAIS DE FERRO E AÇO COMO TUBOS, CHAPAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 90.000,00	_____ %
07	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA COMO BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS, PRANCHAS, VIGAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 90.000,00	_____ %
08	MATERIAIS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ABRANGENDO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO, TOMADAS, INTERRUPTORES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO, DISJUNTORES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 150.000,00	_____ %
09	PISOS E RODAPÉS, ABRANGENDO PISOS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, RODAPÉS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 90.000,00	_____ %
10	REVESTIMENTOS E PINTURAS, ABRANGENDO ROLOS, VERNIZ, PINCÉIS, LIXAS, TINTAS RESIDÊNCIAS, SOLVENTES, IMPERMEABILIZANTES, SELADORES, MASSA CORRIDA E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 150.000,00	_____ %
11	TINTAS, ABRANGENDO TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 60.000,00	_____ %

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

12	MATERIAL PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), EXTINTORES, SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, PLACAS FOTOLUMINESCENTE INDICATIVAS DE ORIENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, SENSORES DE FUMAÇA, CENTRAL DE ALARME, BLOCOS DE ILUMINAÇÃO AUTÔNOMO (LUMINÁRIA), PLACAS LUMINOSA AUTÔNOMA (SAÍDA), PINTURA PARA SINALIZAÇÃO, REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS, KIT REGULADOR DE 1º ESTÁGIO, MANGUEIRAS, FECHO RÁPIDO, HIDRANTES, CAIXA PARA INCÊNDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, TUBOS, JOELHOS ENGLOBANDO DEMAIS CONEXÕES E MATERIAIS, BASEANDO-SE NA TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 60.000,00	_____ %
13	MATERIAIS PARA JARDINAGEM, TAIS COMO, MUDAS, FERTILIZANTES, GRAMAS, TERRAS E OUTROS CONFORME TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 180.000,00	_____ %
14	MATERIAIS DIVERSOS CONSTITUÍDOS EM MÁRMORE, GRANITO, MARMORITE, ARDÓSIA OU OUTRAS PEDRAS, CONFORME TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 30.000,00	_____ %
15	MATERIAIS PARA FORROS E DIVISÓRIAS DE GESSO, CONFORME TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 15.000,00	_____ %
16	CONCRETO USINADO, CONFORME TABELA SINAPI DESONERADA.	R$ 90.000,00	_____ %

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/____.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

_____

NOME, CPF E
ASSINATURA DO REPRESENTANTE.

Entregar dentro do envelope de nº 01

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

ANEXO V
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);
f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: __/__/____.

NOME, CPF E
ASSINATURA DO REPRESENTANTE.

Entregar dentro do envelope de nº 01

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

ANEXO VI
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA,

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei º 14.133, de 1 abril de 2021;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
9. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
10. que a contratada assume o compromisso de que **todos os materiais deste objeto a serem ofertados,** atenderão rigorosamente às especificações do memorial descritivo e às **normas técnicas vigentes**, especialmente as normas da ABNT, não sendo aceitos materiais em desacordo, cuja substituição correrá por conta exclusiva da contratada;
11. que a **contratada assume integral responsabilidade** por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte de pessoal, garantias e quaisquer outros custos diretos ou indiretos;
12. que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais;
13. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: __/__/____

NOME, CPF E
ASSINATURA DO REPRESENTANTE.

Entregar dentro do envelope de nº 02

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI Nº 123/2006

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu(a) representante legal, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: __/__/____.

_____
NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar dentro do envelope de nº 01.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

ANEXO VIII

ATA DO REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00/2026 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

O MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Dirceu Hoss, doravante denominado **CONTRATANTE. FORNECEDORA REGISTRADA**: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____. situada _____., SC, neste ato representada por seu(a) representante legal portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar e registrar os seguintes preços, em decorrência do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2026, Processo Administrativo nº 74/2026, homologado em 00/00/202_:

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)

2. Os itens e as respectivas quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

3. A entrega dos itens/produtos deverá ser efetivada em local e data definida quando da emissão da Autorização de Fornecimento/nota de empenho/pedido de entrega.

4. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluindo frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Município.

5. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. Para eventual reajuste, será utilizado o índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021), na hipótese de haver a continuidade do serviço após o prazo estabelecido, mediante aprovação do fiscal de contrato e do gestor de contrato, pelo prazo máximo de 01 (um) ano,

7. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 74/2026, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2026, homologado em 00/00/2025, e à proposta do licitante vencedor XXX e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021.

8. O prazo de pagamento será em até o 10º dia útil contados da data da entrega do produto/item.

9. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

10. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

11. Homologado o resultado classificatório pelo Sr. Prefeito Municipal, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços, do Setor de Compras e Licitações, que poderá convocar o licitante vencedor, quando necessário,

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da autorização de fornecimento, nas condições deste edital e durante o período de vigência previsto.

12. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

13. O **Prazo de entrega dos materiais/itens** é de até 10 (dez) dias úteis, contadas do recebimento da solicitação formal/Solicitação de fornecimento. A eficiência na entrega dos materiais é fundamental para manter a continuidade das obras e serviços sem paralizações, visando garantir que a Administração tenha os materiais necessários dentro de um prazo razoável, evitando atrasos e garantindo maior eficiência na execução das atividades.

14. O sistema de registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenizações.

15. Obriga-se o fornecedor registrado:

- Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços;
- Realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos nas solicitações de fornecimento emitidas pelo Município;
- Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeira linha, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e acondicionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às especificações constantes da tabela SINAPI e demais referências adotadas pela Administração;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, quantidade, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, arcando com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento;
- Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, baixa qualidade ou que não atendam às exigências do contrato;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Cumprir integralmente as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, comerciais e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes;
- A proponente vencedora deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais, bem como eventual indisponibilidade de itens registrados;
- Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização contratual designada pela Administração;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- Observar e cumprir as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual;
- A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;
- As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- Caberá à proponente vencedora, fornece às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal,

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

as ferramentas, e equipamentos, necessários à execução dos serviços ora contratados, sendo que se responsabilizará por todos os materiais, acessórios, peças, equipamentos, insumos e outros que se façam necessários à ordem do fornecimento, sem ônus para o Município;

- Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;
- Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- A proponente vencedora deverá fornecer o objeto deste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor municipal competente;
- A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução do objeto contratado.

16. O Município se reserva o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada, em sendo o caso, os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos, especialmente os seguintes:

a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da Tabela VIII, da Lei Complementar Municipal n. 030/2018, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor ser destacado na respectiva nota fiscal;

b) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal n. 62, de 29 de agosto de 2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

Cunhataí/SC, _____ de _____ de 2026.

_____

Dirceu Hoss
Prefeito Municipal

_____

Empresa
CNPJ

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44